



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Lei nº 2.679/2020.

Da nova redação a alínea c) , do Inciso II, do Artigo 3º, Seção I, Capítulo III da Lei 2.479/2016 que “REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º A alínea c), do Inciso III, do Artigo 3º, Seção I, Capítulo III da Lei 2.479/2016 que “REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passa a vigorar com a seguinte Redação:

Capítulo III: Da Estrutura e do Funcionamento

Seção I: Da Composição

Art.3º.....
.....
.....
.....
.....

III –

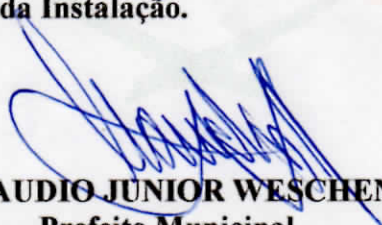
c) um representante da **AUGS** / Associação dos Universitários de Guarujá do Sul;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

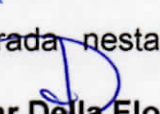
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, em 15 de julho de 2020.

68º ano da Fundação e 58º ano da Instalação.


CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda